



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Assunto: Locação de imóvel para a sede do cartório da 346ª Zona Eleitoral - Morumbi. Nova contratação e aprovação de despesa.

Senhor Presidente,

Trata-se de proposta da Secretaria de Administração de Material de celebração de novo contrato de locação para o imóvel que atualmente abriga o cartório da 346ª Zona Eleitoral - Morumbi, localizado nesta capital, cujo valor mensal hoje praticado é de R\$ 15.792,72.

A Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição (doc. 2812646), em manifestação de 23 de junho de 2021, informou que o vigente ajuste (Dispensa de Licitação Federal nº 81/2013 - doc. 2641201) findaria em 4 de julho de 2021 e que não era mais possível a sua prorrogação, uma vez que fora alcançado o limite contratual de oito anos, previsto no parágrafo 1º da sua Cláusula IV, cabendo então à Administração deliberar sobre a realização de uma nova avença, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*).

Em manifestação endossada pela Coordenadoria de Gestão e Manutenção Predial e pela Secretaria de Gestão de Serviços (doc. 2822439), a Seção de Gestão de Imóveis (doc. 2820483) assinalou que o proprietário e a proprietária do atual imóvel propuseram novo locatício, no valor de R\$ 17.100,00, inferior à média apurada em pesquisa imobiliária na região.

Assim, considerando a vantajosidade econômica constatada, destacando que o prédio se mostra satisfatório em relação às finalidades da Administração e que inexistia bem da União disponível naquela localidade e que atenda às necessidades da serventia eleitoral, opinou favoravelmente à permanência desta no imóvel em que se encontra instalada, mediante a celebração de novo pacto.

Na sequência, a gestão contratual (doc. 2830755), em 2 de julho de 2021, informou que a nova locação estava prevista para iniciar em 5 de julho, porém, devido a dificuldades na tramitação do feito e com o fim de obter tempo hábil para análise e aprovação, propôs o adiamento para 16 de julho de 2021, com pagamento indenizatório ao locador e à locadora pela ocupação do imóvel no período de 5 a 15 de julho.

Após, confirmou a regularidade da documentação, elaborou minuta de contrato (doc. 2825226) e propôs a aprovação da despesa demandada, no montante de R\$ 410.400,00 (R\$ 94.050,00 para este exercício de 2021, R\$ 205.200,00 para a dotação de 2022 e R\$ 111.150,00 para a de 2023), classificada como dispensável de licitação, nos termos do dispositivo legal supracitado, correspondente ao período de 24 meses, além do valor de R\$ 6.270,00, para cobertura indenizatória pela ocupação do imóvel sem lastro em instrumento formal, no intervalo de 5 a 15 de julho de 2021.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos (doc. 2830793) e a Secretaria de Administração de Material (doc. 2834667) endossaram os termos propostos, tendo esta esclarecido que a despesa concernente ao período indenizatório será processada nos autos da contratação anterior (SEI nº 0052574-63.2019.6.26.8000).

Por fim, a Assessoria Jurídica (doc. 2836581) não vislumbrou óbices, sugerindo adequações pontuais na minuta de contrato apresentada.

Ante o exposto, considerando a disponibilidade de recursos atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 2825222), ratifico a proposta da Secretaria de Administração de Material e manifesto-me pela aprovação da despesa de R\$ 410.400,00, com vistas à celebração de novo contrato de locação para o imóvel que abriga as instalações do cartório da 346ª Zona Eleitoral, pelo período inicial de 24 meses (16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2023), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, podendo ser utilizada a minuta elaborada para esse fim, contemplados os ajustes sugeridos pela ASSJUR.

À consideração de Vossa Excelência.

Regina Rufino

Diretora-Geral Substituta

Aprovo.

Nuevo Campos

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **REGINA RUFINO, DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO**, em 11/07/2021, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 13/07/2021, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2837393** e o código CRC **EB2A91B1**.